



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023.

Aos vinte e dois dias de setembro de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 98/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 19/09/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA**, com sede na cidade de Dois Vizinhos/PR, AV PRESIDENTE KENNEDY, 1111 SALA - CEP: 85666000 - BAIRRO: CENTRO e inscrita no CNPJ 78.912.656/0001-78, representado (a) pelo (a) Senhor (a) JOSETI ANTONIO MEIMBERG, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 654.228-0 e CPF/MF sob o nº 127.754.369-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de 01 (um) veículo novo zero km tipo sedan para atender a Secretaria Municipal de Administração Contabilidade e Finanças do Município de São Jorge D'Oeste - Pr** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	65192	Veículo novo zero quilometro - tipo sedan modelo mínimo ano 2023, equipado com as seguintes características mínimas: Motor turbo com no mínimo 115(cento e quinze) CV/Cor branca ou prata/Console central com descansa-braço/Controlador de velocidade de cruzeiro/ transmissão automática de no mínimo seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico) /com no mínimo 06 Airbags sendo (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Alarme anti-furto / Ar-condicionado / Assistente de partida em aclave / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro	GM/CHEV ROLET	UN	1,00	115.000,00	115.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	bipartido e rebatível / Chave tipo canivete / Tela LCD sensível ao toque com no mínimo 8" polegadas, integração com smartphones, Rádio AM/FM e Entrada USB / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle Eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica progressiva / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de liga leve aro mínimo 15"/ Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave/câmara de ré / Sensor de estacionamento/ capacidade porta malas de no mínimo 500(quinhetos) litros. Garantia de fábrica de no mínimo 36(trinta e seis meses).				
TOTAL.....					115.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3.1. O veículo, objeto da presente licitação, deverá ser entregue, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, no Município de São Jorge D'Oeste.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos serviços confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03;**

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1730	07.001	07.001.04.122.0004.2026	4.4.90.52.52.00	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) JOSETI ANTONIO MEIMBERG portador(a) do R.G. sob nº 654.228-0 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 127.754.369-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor **Wilson José da Silva**, cujo CPF sob o nº **906.153.529-87**, a **Divisão de Almoxarifado**, Telefone (46) 3534 8077, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Sr. Diogo de Oliveira, da **Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 98/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 98/2023**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 22/09/2023.



VALÉ DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF Nº. 127.754.369-00
DETENTOR DA ATA

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO DE MANDATO

Por este instrumento particular de procuração o senhor **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº654.228-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº127.754.369-00, residente e domiciliado a Rua Prudente de Moraes, nº699, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos/PR, NOMEIA E CONSTITUI seu procurador o senhor **CLAUDECIR COTERLI**, brasileiro, casado, do comércio, portador da carteira de identidade nº 4.080.389-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº513.225.019-04, residente e domiciliado na Avenida Salgado Filho, nº 854, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos/PR, a quem concede amplos, gerais e ilimitados poderes para fim especial de representar o outorgante em **LICITAÇÕES**, podendo o referido procurador para o bom, fiel e integral desempenho do presente mandato usar dos recursos necessários para tal fim, apresentar lances, negociar preços e demais condições, assinar guias, requerimentos e recibos em geral e dar quitação, efetuar acordos, representa-la perante repartições públicas em geral, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fim acima aludido e sejam em lei permitidos.

Dois Vizinhos/PR, 28 de Março de 2023.



JOSETI ANTONIO MEIMBERG



TABELIONATO GODOY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS

Rua João Dâlpasqualé, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550. E-mail: tebgodoy@win.com.br



Selo nº SFTN1yGTybhYjxAKvQeZF434q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de JOSETI ANTONIO MEIMBERG. Dou fé. Emol.: R\$10,73 (VRC 43,60), Funrejus: R\$2,88, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,32. Total: R\$15,27. Dois Vizinhos-PR, 31 de março de 2023 - 13:59:56h.

Catiane Schlemper-Escrevente Indicada

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023**

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de 01 (um) veículo novo zero km tipo sedan para atender a Secretaria Municipal de Administração Contabilidade e Finanças do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 98/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
--------	-------------------	---------	-----------

27/12/2023 VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA 78.912.658/0001-78 115.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 22/09/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 34/2023**

Expirado o prazo recursal, dispensei a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNecedor	OTIM	UNID.	TOTAL
------	-------------------	------------	------	-------	-------

1 1 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

2 2 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

3 3 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

4 4 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

5 5 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

6 6 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

7 7 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

8 8 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

9 9 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

10 10 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

11 11 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

12 12 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

13 13 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

14 14 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

15 15 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

16 16 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

17 17 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

18 18 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

19 19 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

20 20 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

21 21 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

22 22 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

23 23 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

24 24 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

25 25 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

26 26 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

27 27 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

28 28 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

29 29 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

30 30 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

31 31 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

32 32 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

33 33 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

34 34 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

35 35 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

36 36 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

37 37 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

38 38 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

39 39 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

40 40 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

41 41 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

42 42 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

43 43 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

44 44 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

45 45 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

46 46 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

47 47 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

48 48 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

49 49 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

50 50 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

51 51 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

52 52 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

53 53 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

54 54 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

55 55 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

56 56 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

57 57 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

58 58 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

59 59 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

60 60 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

61 61 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

62 62 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

63 63 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

64 64 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

65 65 Contratação de empresa para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para unidades escolares. 13.622,50 4,32 13.622,50

78.109.501/0001-06, para internamento de pessoa idosa e portadora de deficiência, atendendo a necessidade do Departamento de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 13 de setembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 14 de setembro de 2023.

Paulo Jair Piliati

Prefeito de Marmeleiro

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 120/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 087/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Os valores contratuais permanecerão os mesmos já praticados no contrato original, no valor total de R\$ 45.577,68 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (21/09/2023), ou seja, até 20 de setembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de setembro de 2023.

Paulo Jair Piliati

Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Maripolis**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

Errata. Decreto nº 76/2023. Em seu Art. 1º: Onde se lê: 13 de setembro (sexta-feira). Leia-se: 13 de outubro (sexta-feira). Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis, em 22 de setembro de 2023. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK. PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Itapejara D'Oeste**Município de Itapejara D'Oeste**

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

pesquisar

PORTARIA Nº 2040/2023

DATA: 22.09.2023

Súmula: exoneração.

Prefeitura Municipal de Maripolis**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023. PROCESSO Nº 614/2023. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epígrafado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de vestuário, cama e banho, que serão destinados ao acolhimento de crianças em situação de vulnerabilidade social, às empresas: Ascul Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.471.513/0001-68 e Inscrição Estadual sob o nº 261005022, com o valor total de R\$ 3.087,50 (Três mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Eletromáquinas Astec Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.995.568/0001-15 e Inscrição Estadual sob o nº 90179063-96, com o valor total de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Farol Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.441.824/0001-96 e Inscrição Estadual sob o nº 9098534609, com o valor total de R\$ 11.125,30 (Onze mil cento e vinte e cinco reais e trinta centavos). Inove Licitacoes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.567.504/0001-93 e Inscrição Estadual sob o nº 9095836400, com o valor total de R\$ 7.082,70 (Sete mil oitenta e dois reais e setenta centavos). Naiz & Silva Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.636.965/0001-94 e Inscrição Estadual sob o nº 9081804610, com o valor total de R\$ 3.444,50 (Três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Tita Uniformes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.642.402/0001-60 e Inscrição Estadual sob o nº 9070907280, com o valor total de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Maripolis, 22 de Setembro de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023. PROCESSO Nº 617/2023. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epígrafado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de recapagem, conserto e vulcanização de pneus, às empresas: Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.050.725/0001-82 e Inscrição Estadual

sob o nº 563025947116, com o valor total de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais). Recapadora Fábrica dos Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.855/0001-89 e Inscrição Estadual sob o nº 9039433009, com o valor total de R\$ 196.025,00 (Cento e noventa e seis mil vinte e cinco reais). J P Beleza, inscrita no CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79 e Inscrição Estadual sob o nº 495031134110, com o valor total de R\$ 299.465,20 (Duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Recapadora Marrecas Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 05.689.415/0001-38, inscrição estadual nº 90282081-78, com o valor total de R\$ 128.100,00 (Cento e vinte e oito mil e cem reais). Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 58.619-644/0001-42 e Inscrição Estadual sob o nº 170024897110, com o valor total de R\$ 63.684,00 (Sessenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais). Rotta & Sutil Recapadora de Pneus Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.680.732/0001-72, inscrição estadual nº 90623142-54, com o valor total de R\$ 90.010,00 (Noventa mil e dez reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Maripolis, 22 de Setembro de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 19/2023				
CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	PROCESSO	EMPRESA	VALOR ACRESCIDO
02/2022	01/2022	02/2022	Instituto Politécnico Pato Branco	R\$ 1.603.378,72
03/2022	02/2022	03/2022	Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco - ISL	R\$ 1.894.125,32

OBJETO: Prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Acréscimo do valor acima informado em razão da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, no exercício de 2023. Dotação Orçamentária: 22061-22175. Detalhamento do Repasse: Nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, será realizado o repasse referente às parcelas de maio, junho, julho e agosto, em parcela única. O repasse será efetuado até 30 dias após o crédito do recurso na conta do Fundo Municipal de Saúde. Para os meses de setembro a dezembro de 2023, o repasse será de acordo com o valor publicado em Portaria do MS, nos termos do Art. 1120-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017 e alterada pela Portaria GM/MS nº 1.135/2023. O repasse dessas parcelas será efetuado em até 30 dias após o crédito do recurso na conta do Fundo Municipal de Saúde. Os valores a serem repassados são limitados aos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e disponibilizados no InvestisUS. Em caso de inconsistência do valor repassado versus valor devido, a contratada poderá realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados, nos termos do §3º art. 1120-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017 e alterada pela Portaria GM/MS nº 1.135/2023, hipótese em que ocorrerá o acerto de contas através de descontos ou acréscimos em pagamentos subsequentes. IV. Na competência de dezembro haverá o repasse de duas parcelas. A contratada deverá manter em arquivo próprio, pelo prazo de no mínimo 05 anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, nos termos do Art. 1120-F da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017 e alterada pela Portaria GM/MS nº 1.135/2023. Pato Branco, 22 de setembro de 2023. Robson Cantu - Prefeito

Prefeitura de Saudade do Iguaçu**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 60/2023, de 06/09/2023, com abertura e julgamento em 22 de setembro de 2023 e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 118/2023, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 60/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue: EMPRESA: J.A. BRUSTOLIN LTDA - 09.390.385/0001-15 LOTE: 1,2. É A DECISÃO. Saudade do Iguaçu, PR, 22 de setembro de 2023. Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 60/2023 - SRP, de 06 de setembro de 2023, com abertura e julgamento em 22/09/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 60/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: J.A. BRUSTOLIN LTDA - 09.390.385/0001-15 que apresentaram os menores preços para registro É A DECISÃO. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu. Saudade do Iguaçu, PR, 22 de setembro de 2023. DARLEI TRENTO, PREFEITO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 060/2023: EMPRESA: J. A. BRUSTOLIN LTDA - 09.390.385/0001-15 LOTE: 1,2.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> edição de 25/09/2023, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

SALMO 38

Ler o Salmo 38 três vezes ao dia, durante três dias seguidos, no quarto dia mandar publicar e ver o que acontecer. (C.S.)

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 25 de Setembro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2952

Página 19 / 051

Cultura e Esportes ou pelo Poder Executivo.

§ 3º Serão passíveis de advertências o não cumprimento das diretrizes e orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 4º Para concorrer ao segundo mandato o candidato deverá ter suas contas aprovadas em todos os anos de sua gestão e apresentar avanços relacionados ao nível de aprendizagem dos alunos, considerando as avaliações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Avaliações Externas.

Art. 37. O Diretor que não atender às atribuições apontadas nesta lei terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão, que deliberará sobre as medidas cabíveis, inclusive a representação ao regime disciplinar previsto nos Estatutos dos Servidores e do Magistério, podendo, ainda, determinar o afastamento preventivo da função.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade disciplinar implicará perda do mandato.

Art. 38. O Diretor designado não poderá exercer outra função ou cargo público em outra Instituição no período de funcionamento da Instituição que dirige, seja em âmbito público ou privado.

Parágrafo único. Além da carga horária diretiva, ou seja período de funcionamento escolar das instituições de ensino, o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 39. Quando houver vacância, renúncia ou afastamentos do Diretor, a designação de um novo Diretor será sempre precedida por indicação do Poder Executivo seguindo os critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre candidatos que constem no rol de aprovados na etapa de avaliação e desempenho.

Art. 40. Publicado o ato de nomeação do diretor no órgão quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenas administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 41. O Diretor poderá ser destituído da função quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenas administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 42. O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica-administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 43. Os casos omissos não previstos neste decreto, deverão ser analisados e julgados pela Assessoria Jurídica do Município e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 44. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

ANEXO I

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA
Curso Preparatório para Gestores da Educação	Secretaria Municipal de Educação	16/08/2023 a 06/07/2023
Comissão Central	Executivo Municipal	29/09/2023
Primeira Etapa – Inscrições	Comissão Central	02/10/2023 a 10/10/2023
Avaliação de Mérito e Desempenho	Comissão Central	23/10/2023
Entrega do Plano de Gestão	Comissão Central	30/10/2023
Consulta Pública	Comissão Central e Institucional	20/11/2023
Nomeação dos Diretores	Executivo Municipal	21/12/2023

Cod419567

Portaria n.º 2496/2023

Designa a Servidora, Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, (PAD) e dá outras providências.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Sra. JONICA MARIA CAETANO, portadora do RG n.º 9.534.796-7 e CPF n.º 050.007.579-47, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, (PAD).

Art. 2º Fica atribuída gratificação a servidora mencionada no Artigo 70, Anexo 2, Símbolo FG-3, desta Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a retroativos partir do dia 19 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod419567

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES COM CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL 06/2023–PSS Estagiários

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL n.º 06/2023, visando a formação de cadastro reserva para estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES COM CLASSIFICAÇÃO FINAL, a saber:

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO. NÍVEL MÉDIO – 20h

Formação de docentes CR*

Class.	Nome	CPF	Situação	Nota
1º	MARIANA ADELAIDE DE LIMA	162.653.269-96	Deferido	96.2
2º	ANA JULIA DE ABREU	153.342.089-09	Deferido	94.9
3º	CARLOS HENRIQUE HELFENSTEIN DENKER	135.399.919-05	Deferido	93.2
4º	MARCELA CAPELETTO	106.165.169-45	Deferido	90.4
5º	JULIO LEVANDOSKI	157.435.979-79	Deferido	74.0

NÍVEL SUPERIOR – 30h

Class.	Nome	CPF	Situação	Nota
1º	ELIZEMARA ZORZI	063.617.019-56	Deferido	89.2
2º	EDINA DENTI DA SILVA	080.051.139-17	Deferido	85.5
3º	ALINE CRISTINA KEMPNER	076.044.029-84	Deferido	75.7
4º	JOSIELI BERTOLETI	009.617.399-83	Deferido	74.8
5º	ITAMARA APARECIDA MOREIRA CAMPANHONI	102.063.485-89	Deferido	72.8
6º	HELLEN MARIA DA SILVA	526817788/59	Deferido	72.5
7º	BEATRIZ DANIELA AULER	062.078.789-46	Deferido	66.2

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Jorge D'Oeste, PR, 22 de setembro de 2023

Leila Aparecida da Rocha - Prefeita Municipal

Cod419567

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de 01 (um) veículo novo zero km tipo sedan para atender a Secretaria Municipal de Administração Contabilidade e Finanças do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º98/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata n.º	Empresa Detentora	CNPJ N.º	Valor R\$
271/2023	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	78.912.650/0001-78	116.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 22/09/2023–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod419567

DIOEMS

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A 1ª Linha TI Colaborativa da garantia de autenticidade deste documento, desde sua visualização através do site.

ON

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar e autenticidade do carimbo de tempo, informe o código ao lado no site:

4167653784

<http://dioems.com.br/>